

**PROMOÇÃO**  
**“FINE PEN COLORS – COLORIR É TRANSFORMAR”**

**A.W. FABER-CASTELL S.A.**

Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, nº 1.876, Conjunto Adm., Distrito Industrial  
CEP 13570-820 - São Carlos-SP  
CNPJ/MF nº: 59.596.908/0001-52

**REGULAMENTO**

(Concurso)

- 1 Considerações iniciais:** **1.1** Para participar não é necessário comprar qualquer produto Faber-Castell.
- 2 Participantes:** **2.1** Podem participar desta Promoção pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional brasileiro, de qualquer idade, desde que os menores de 16 (dezesseis) anos estejam devidamente representados por algum dos pais ou pelo responsável legal, que concordarem com todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento. **2.2** Os funcionários, estagiários, prepostos, colaboradores e outros que mantenham vínculo direto ou indireto com a Empresa Promotora e que estejam diretamente envolvidos no planejamento, criação e execução desta Promoção encontram-se desde logo impedidos de participar deste e, logo, terão suas inscrições anuladas.
- 3 Período de participação:** **3.1** Esta Promoção terá início a 0h do dia 27/11/2018 e término às 23h59min do dia 24/12/2018, sendo considerado o horário oficial de Brasília.
- 4 Como participar:** **4.1** Para participar, os interessados deverão postar desenhos feitos por eles e inspirados pela música da campanha nos seus respectivos perfis do Instagram com a hashtag da campanha #finepencolors. **4.2** A música da campanha pode ser acessada e ouvida através da URL <http://finepencolors.faber-castell.com.br/>, é de autoria de Bibiana Moscovo Petek e o seu título é “Colorir é Transformar”. **4.3** Não poderão ser submetidos, sob pena de desclassificação imediata, materiais indecorosos, preconceituosos, desrespeitosos, discriminatórios, injuriosos, caluniosos, difamatórios e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, independentemente de nacionalidade, etnia, religião ou credo, bem como que atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica vigente, o que, se identificado, resultará na imediata desclassificação do participante. **4.4** Concluída a etapa prevista no item 4.1, o participante saberá se foi ou não contemplado com uma unidade do brinde descrito nos itens 7.1.1 e 7.1.2 abaixo após a seleção a que se refere o Título 6 abaixo. **4.4.1** Caso tenha sido selecionado para receber um dos brindes, o participante, que será notificado através de seu perfil no Instagram, deverá completar o cadastro com a indicação do endereço completo, dos números de telefone móvel e fixo, se houver, do e-mail e de imagem de documento oficial de identificação com foto. A Empresa Promotora, assim, avaliará o cadastro de acordo com os requisitos deste Regulamento, ou seja, se os dados pessoais e os endereços de e-mail e residencial do ganhador são verossímeis. Concluída a análise do documento encaminhado, caso o participante não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não conclua essa etapa em até 24h (vinte e quatro horas) contadas da notificação prevista no item 8.2, ele será desclassificado e o brinde será restituído ao montante global, até que sejam todos distribuídos e, caso isso não ocorra no período legalmente estabelecido, o valor correspondente aos brindes será recolhido pela Empresa Promotora à União. **4.5** **Durante todo o período de participação, os participantes poderão enviar número ilimitado de desenhos feitos por eles próprios, podendo ser contemplados, assim, com um ou mais brindes indicados no Título 6 abaixo, a depender da quantidade de desenhos selecionados, mas limitado a um brinde por desenho.** **4.6** O correto e completo preenchimento do formulário de inscrição requerido nos termos do item 4.4.1 é pressuposto de participação nesta Promoção e, caso seja identificado pela Empresa Promotora o preenchimento incorreto ou incompleto, o uso de informações falsas ou a adoção de outras práticas que porventura possam ser enquadradas como atos irregulares ou ilícitos, o participante envolvido poderá ser imediatamente desclassificado.

**4.7** A adoção de práticas que porventura possam ser enquadradas como atos irregulares ou ilícitos poderão imediatamente desclassificar os participantes, os quais serão notificados a respeito. **4.8** A Empresa Promotora poderá instaurar procedimentos administrativos ou judiciais a fim de apurar o ocorrido, podendo o participante responder administrativa, civil ou penalmente pelos atos praticados ou a ele atribuídos.

- 5 Direitos autorais:** **5.1** Os contemplados desde já cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Empresa Promotora os direitos de uso de seus desenhos e direitos conexos decorrentes de suas participações nesta Promoção, autorizando a divulgação dos referidos desenhos, imagem pessoal e voz, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, pela Empresa Promotora, sem limitação do número de veiculações, incluindo filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, Blu-ray), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, embalagens de produtos, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de término desta Promoção, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.
- 6 Seleção:** **6.1** No período de participação descrito e indicado no item 3.1 acima, todas as participações passarão a ser avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por quatro membros da Empresa Promotora ou por ela designados, a qual definirá os 150 (cento e cinquenta) melhores desenhos, dos quais 50 (cinquenta) serão selecionados pela cantora Maisa Silva. Os 50 (cinquenta) desenhos selecionados pela cantora Maisa serão contemplados com o brinde descrito no item 7.1.2 e serão animados e inseridos em um clipe musical promocional. Os 100 (cem) desenhos não escolhidos pela cantora Maisa serão contemplados com o brinde descrito no item 7.1.1. **6.2** As decisões da Comissão de Avaliação e Seleção serão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis. As seleções dos melhores desenhos acontecerão semanalmente no período da promoção, ou seja, nos dias 30.11, 07.12, 14.12 e 24.12.2018, na Rua Havaí, 329, São Paulo, SP, CEP 03178-200, sempre no período da tarde, entre as 17 e 18 horas.
- 7 Prêmios:** **7.1** Esta Promoção distribuirá 150 (cento e cinquenta) prêmios, totalizando R\$10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais), assim definidos: **7.1.1** 100 (cem) estojos da linha *fine pen colors*, com 12 (doze) canetas cada, no valor unitário de R\$54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **7.1.2.** 50 (cinquenta) estojos da linha *fine pen colors*, com 24 (vinte e quatro) canetas cada, no valor unitário de R\$110,00 (cento e dez reais). **7.2.** Os valores dos prêmios ora indicados referem-se ao preço de sua comercialização no varejo, em vigor no município de São Carlos, no Estado de São Paulo. Cabe informar, no entanto, que, no momento da aquisição do prêmio, esse preço poderá sofrer variação, seja em razão de flutuações de mercado, de negociação comercial ou por outras razões que não se possam prever, de modo que prevalecem as características do prêmio detalhadas neste Regulamento. **7.3** Cada prêmio será entregue na residência do contemplado, no endereço por ele indicado no formulário eletrônico indicado no item 4.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado. **7.4** Os prêmios distribuídos gratuitamente nesta Promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 1º da Lei nº 5.768/71.
- 8 Divulgação do resultado da seleção:** **8.1** Os nomes dos contemplados, após as fases a que se referem os itens 6.1 e 6.2 acima, serão divulgados no dia 19/01/2019. **8.2** Caso tenha sido selecionado para receber um dos brindes, o participante, que será notificado através de seu perfil no Instagram, deverá completar o cadastro com a indicação do endereço completo, dos números de telefone móvel e fixo, se houver, do e-mail e de imagem de documento oficial de identificação com foto. Os brindes serão enviados aos ganhadores através do Correio, sem lhes acarretar quaisquer ônus.
- 9 Disposições finais:** **9.1** A participação nesta Promoção, por si só, caracteriza a aceitação e a anuência dos participantes com todos os termos e condições deste Regulamento. **9.2** O direito ao prêmio ganho nesta Promoção e não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu término, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela Empresa Promotora, ao Tesouro Nacional. **9.3** As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão avaliadas por

uma comissão da Empresa Promotora. Caso não seja alcançado o consenso, a questão deverá ser submetida à Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal. Os participantes da Promoção poderão apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais ou órgãos públicos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. **9.4** Não serão objeto desta Promoção os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 3-8365/2018**